



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	Atualização tecnológica para o Firewall FORTIGATE 600E da marca FORTINET pelo prazo de 36 meses. A licença deve ser do tipo UTP (Unified Threat Protection) e compatível com o objeto citado. Part Number: FC-10-F6H0E-950-02-36.	2
2	Atualização tecnológica para o software FortiManager - VM da marca FORTINET pelo prazo de 36 meses. A licença deve ser compatível com o objeto citado. Part Number: FC2-10-M3004-248-02-36.	1

1. Contratação de empresa para atualização tecnológica da solução de segurança Fortinet, composto de 2 (dois) Firewalls Fortigate FG-600E Bundle UTP (Unified Threat Protection) e do software FortiManager, ambos com validade de 36 meses, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Encontra-se em operação no ambiente do TRE-MA duas unidades do equipamento de segurança denominado Firewall Fortinet Fortigate FG-600E (Contrato 3/2020), que é uma das ferramentas essenciais para garantir a segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços e sistemas estratégicos do Tribunal.
2. Para o completo gerenciamento das suas funcionalidades, a solução também possui também um software para geração de relatórios dos acessos realizados por IP, grupos ou usuários, criação de políticas de proteção da rede de computadores contra acessos não autorizados através de bloqueios, entre outros.
3. A solução trabalha com dois equipamentos idênticos para garantir alta disponibilidade: na eventualidade de falha em um equipamento, o outro assume as funcionalidades automaticamente, pois trabalham simultaneamente com configurações e dados idênticos (espelhos). Esta característica tem funcionado de maneira muito eficiente durante todo o seu período de utilização, que se iniciou em 2020.
4. A garantia e o suporte técnico desta solução inicialmente foram contratados por 5 anos e tem vigência até 18/03/2025 (Contrato 3/2020). Após essa data, o Tribunal ficará sem suporte, garantia e direito de atualização. Por esse motivo, há necessidade de se realizar nova contratação para extensão da garantia atual.
5. Como este Tribunal já possui o firewall NGFW, da marca FORTINET e também já possui o software FortiManager VM, justifica-se a aquisição destes dois produtos acima, que possuem funcionalidades exclusivas para a sua utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Atualização - Firewall FG-600E

1. Atualização tecnológica - Fortigate FG-600E Bundle UTP (Unified Threat Protection), válida por 36 meses, com suporte técnico do fabricante em regime de atendimento 24x7.
2. Part Number: FC-10-F6H0E-950-02-36
3. As licenças serão aplicadas nos Firewalls FG-600E de números de série abaixo:
 1. FG6H0E5819900680
 2. FG6H0E5819901854
4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aplicação das licenças.
5. O prazo de validade da licença deve contar a partir do dia 19/03/2025. Em caso de problemas, quanto aplicação ou validade, a validade só deverá contar a partir da data de resolução do problema.
6. As licenças devem ser legais, fornecidas por empresa representante oficial da FORTINET devidamente comprovada por meio de declaração oficial da fabricante e devidamente registradas no site do fabricante (support.fortinet.com).
7. A licença Bundle deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades básicas e de segurança:
8. Firmware & General Updates
9. Intrusion Prevention
10. AntiVirus
11. Web Filtering
12. Email Filtering
13. Outbreak Prevention
14. IoT Detection Service
15. FortiCare Support (Hardware Version: Advanced hardware; Enhanced Support: Premium).

2. Atualização - Software FortiManager

1. Atualização tecnológica de software de repositório e análise de Logs de Firewall FortiManager válida por 36 meses e com suporte técnico do fabricante em regime de atendimento 24x7.
2. Part Number: FC2-10-M3004-248-02-36
3. A licença será aplicada no software Fortinet FortiManager VM de número de série FMG-VMTM20002393.
4. A contratada deverá ativar a nova licença.
5. O prazo de validade da licença deve contar a partir do dia 19/03/2025. Em caso de problemas, quanto aplicação ou validade, a validade só deverá contar a partir da data de resolução do problema.
6. A licença deve ser legal, fornecida por empresa representante oficial da FORTINET devidamente comprovada por meio de declaração oficial da fabricante e devidamente registrada no site do fabricante (support.fortinet.com).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O Tribunal não aceitará qualquer produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo

à Contratada efetuar as substituições necessárias, conforme prazos e formas previstos neste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2. A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer o objeto original, certificado, novo (e de primeiro uso) e com anuência da empresa fornecedora da licença.
3. O fornecimento da licença não deverá exceder os 10 (dez) dias úteis da nota de empenho ou ordem de serviço emitida pela contratante.
4. As licenças/software de deverão estar devidamente ativadas e registradas junto ao fabricante FORTINET e disponíveis para verificação em support.fortinet.com (FortiCloud Account: sered@tre-ma.jus.br).
5. Estando o software/licença de acordo com as especificações da proposta, será recebido definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
 1. O prazo para aceite definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da disponibilização do software/licença.
6. Caso o software/licença seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ou não se encontre em perfeitas condições de uso ou funcionamento, somente será considerado entregue na data em que for efetivamente sanado e concluído todos os problemas.
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, deverá encaminhar ao TRE/MA solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
9. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que causar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Obrigação das partes:

1. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao contratado.
3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado, bem como atestar nas Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados;
6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento.
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Realizar a entrega e ativação das licenças decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.
2. Comunicar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
3. Atender às solicitações da Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
4. Obedecer rigorosamente às normas legais e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta fornecida;
5. Manter as condições inicialmente pactuadas durante toda a execução contratual;
6. Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência;
7. Não subcontratar o objeto sem autorização formal do Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD no 2/2022.

2. Hipóteses de inexecução e sanções

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
 1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. c) der causa à inexecução total do contrato;
 4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
 1. Advertência, nos casos de menor potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
 2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do produto, até o 30º (décimo) dia;
 3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias na entrega ou atraso na substituição do produto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de

empenho. Ultrapassado esse limite, restará configurada inexecução total da contratação, hipótese em que será aplicada multa de 15% (quinze por cento), cumulada com rescisão contratual.

4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
1. Fornecer licenças do software contratado em versão inferior ou incompatível à prevista no Termo de Referência;
 2. Perder, durante a execução contratual, as condições inicialmente pactuadas
 3. Subcontratar o objeto desta contratação sem autorização prévia da Administração;
 4. Descumprir outras obrigações acessórias estabelecidas no contrato.
4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
 6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
 8. As penalidades serão registradas no SICAF;
 9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
 10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 11. A aplicação de sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública;
 12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada multa de 10% sobre o valor do empenho;
 13. Caso a Contratada não comprove a origem dos bens importados e/ou a quitação dos tributos de importação a eles referentes, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação. Na mesma multa incorrerá se não comprovar que é revenda oficial autorizada do fabricante com Especialização em Governo, além das demais sanções aplicadas à espécie.
 14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante.

15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.
17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. b) as peculiaridades do caso concreto;
 3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. d) os danos que dela provierem para o Contratante.
19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
20. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
22. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

3. **Recebimento do objeto:**

1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços de licenciamento dos softwares ficarão a cargo da Seção de Segurança Cibernética (SESEC), conforme descrito a seguir.
2. O recebimento provisório será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 1. As licenças/softwarets deverão estar devidamente ativadas e registradas junto ao fabricante FORTINET e disponíveis para verificação em support.fortinet.com (**FortiCloud Account**: sered@tre-ma.jus.br).
 2. Quantidade entregue;
 3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MA), descrição do software entregue, quantidade, preços unitário e total.
 4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado, em termo próprio.

3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 1. Correspondência de nome e versão do software com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 2. Compatibilidade do software entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
4. Os fiscais do Contrato acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
 2. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.
 3. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.
2. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante o Termo de Recebimento Definitivo previsto no subitem 6.3.3 e mediante certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições pactuadas.
4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, a seu critério, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em capítulo próprio.
6. As faturas deverão ser encaminhadas à Seção de Segurança Cibernética - SESEC, através do e-mail: sesec@tre-ma.jus.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Contratação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no art. 6º, inciso XLI e arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos requisitos e especificações previstos no item 3 deste Termo de Referência.
2. Como critérios de habilitação serão aferidas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, nos termos previstos no Edital do certame.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com a qual os fiscais possam manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;
2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), através das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I - Liquidez Geral (LG) = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

II - Solvência Geral (SG) = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III - Liquidez Corrente (LC) = -----

Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa de R\$ 644.324,35

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Licença para o Firewall FORTIGATE 600E da marca FORTINET pelo prazo de 36 meses. A licença deve ser do tipo UTP (Unified Thread Protection) e compatível com o objeto citado. Part Number: FC-10-F6H0E-950-02-36.	2	R\$ 283.025,51	R\$ 566.051,02
2	Licença para o FortiManager - VM da marca FORTINET pelo prazo de 36 meses. A licença deve ser compatível com o objeto citado. Part Number: FC2-10-M3004-248-02-36.	1	R\$ 78.273,33	R\$ 78.273,33
TOTAL				R\$ 644.324,35

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A execução dos serviços será custeada através da seguinte fonte:
2. PLANO INTERNO: TIC LOCOSOF - LOCAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
3. NATUREZA DA DESPESA: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
4. O complemento dos recursos para esta contratação, caso necessário, será indicado pela STIC e COINF.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A **Equipe de Planejamento da Contratação** foi instituída *pela Portaria n.º 205/2024*, de 04 de dezembro de 2024 (doc. SEI 2353328).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SILVA KURY ARAGÃO MENDES, Analista Judiciário**, em 14/01/2025, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUALTER GONÇALVES LOPES JÚNIOR, Secretário(a)**, em 15/01/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA SANTOS, Coordenador(a) Substituto**, em 15/01/2025, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2378871** e o código CRC **B6A85C4E**.